



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br

E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI N.º 037/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no orçamento vigente para realizar repasses de Emendas Parlamentares ao Zíngaro Atlético Clube e dá outras providências.

O Povo do Município de Bambuí, por seus representantes legais, na Câmara Municipal de Bambuí, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento de 2025, destinado ao Zíngaro Atlético Clube, CNPJ n.º 20.920.526/0001-05, para atender ao projeto “Regando o gramado da cidadania: O esporte para toda vida”, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais) e seus rendimentos.

Órgão	02 - Prefeitura Municipal
Unidade	02.06 - Secretaria Munic. de Esporte Lazer e Tu
Subunidade	02.06.40 - Setor de Esporte e Lazer
Função	27 - Desporto e Lazer
Subfunção	812 - Desporto Comunitário
Programa	2701 - Apoio às Ações Desportivas e de Lazer
Projeto ou Atividade	1951 - Transf. de Recursos Zíngaro Atlético Clube
Elementos de Despesa	4.4.50.42.00 - Auxílios

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no *caput*, utilizar-se-ão os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 e a Reserva de Contingência.

§ 2º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no *caput*, até o limite:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUI – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br

E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II - do superávit financeiro;

III - do valor autorizado no *caput*, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;

IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei n.º 2.693, de 01 de dezembro de 2021, para inclusão do Crédito Especial autorizado no *caput*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 18 de setembro de 2025.

FIRMINO JÚNIOR

Prefeito Municipal

OBSERVAÇÃO: Repassado a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – BIÊNIO 2025/2026, para verificação da redação final (Art. 263 e 264 do Regimento Interno), para emissão de aprovação de redação final, no prazo de até 5 (cinco) dias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 07/10/2025.

GIULYENE LIVIA P SILVA DE
CAMPOS LUCAS:07649458660

Assinado de forma digital por GIULYENE LIVIA
P SILVA DE CAMPOS LUCAS:07649458660
Dados: 2025.10.07 17:26:01 -03'00'

VER. GIULYENE LÍVIA PASSOS SILVA DE CAMPOS LUCAS
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação